



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2021.

Nº 3161



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 410/2021

Institui a “Campanha Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância AFI”, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Estado do Tocantins a “Campanha Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo único. O dia previsto no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - Alertar e promover debates sobre o tema;

II - Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas; e

III - Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 3º Apraxia da fala na infância é um distúrbio neurológico que interfere nos movimentos que produzem os sons linguísticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo instituir a “Campanha Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - AFI”, a ser realizada na segunda semana de maio, visto que dia 14 de maio é comemorado tanto no Brasil como em outros países o Dia de Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância (AFI). Apraxia da fala é um distúrbio neurológico que interfere nos movimentos que produzem os sons linguísticos.

Trata-se de uma perturbação motora da fala que acomete crianças ou adultos. Os sintomas podem ser notados a partir dos 2 anos de idade. Em geral, a criança tem uma fala bastante limitada e pouco clara. Atinge cerca de uma ou duas crianças em cada mil.

A pessoa que apresenta apraxia mantém o seu raciocínio preservado. Portanto, ela pensa no que quer dizer, mas não é capaz de converter o pensamento em palavras. O cérebro dá o comando para falar, mas o estímulo não é concluído. É como se a comunicação entre o cérebro e a boca estivesse comprometida.

Vale destacar que, a importância da presente proposição, visto que o diagnóstico é pouco conhecido no Brasil, sendo que a pouco mais de dois anos, foi fundada a Abrapraxia - Associação Brasileira de Apraxia de Fala na Infância, que iniciou um trabalho de divulgação, formação e informação sobre o distúrbio.

A Associação reforça a importância da conscientização sobre o tema, uma vez que o tratamento correto pode fazer a diferença no desenvolvimento intelectual, social e emocional da criança.

Logo, o Projeto de Lei busca conscientizar o Estado sobre a Apraxia de Fala na Infância, através de informativos, palestras, sobre os sintomas, como é feito o diagnóstico e o tratamento adequado.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos 5 dias do mês de maio de 2021.

LUANA RIBEIRO

Deputada Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

9ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da Primeira Reunião Ordinária

23 de fevereiro de 2021

**Republicada para correção.*

Às quatorze horas do dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Jorge Frederico, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e da Senhora Deputada Claudia Lelis. O Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Nos Expedientes, foram lidos os despachos de encaminhamentos: dos Projetos de Leis 273/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a comunicação pelos condomínios e residenciais, aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores”, e 156/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores, quando houver registro da violência ou não no livro de ocorrências” ao Processo 397/2019, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública, sobre a ocorrência ou de indícios de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seus interiores”; do Projeto de Lei 305/2021, de autoria do Deputado Eduardo do Dertins, que “dispõe sobre a inclusão no grupo de prioritários e obrigatoriedade de vacinação para categoria dos professores do Estado Tocantins e dá outras providências” ao Projeto de Lei 302/2020, de autoria do Deputado Fabion Gomes, onde “os professores terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população do Estado do Tocantins contra a infecção causada pelo novo Coronavírus”; e, ainda, foi lido o Ofício 51/2020/Diole, que solicitava providência do autor do Projeto de Lei 287/2020, para que fossem juntados documentos comprobatórios do homenageado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse constado na Ata a proposta que apresentara para votação, onde os Membros Titulares ausentes na Reunião teriam o direito de serem nomeados relatores das matérias constantes da pauta daquela Reunião e, também, que os Membros Suplentes teriam o direito de serem nomeados relatores na ausência dos Membros Titulares sendo que, após deliberação, a proposta foi aprovada com voto contrário do Dep. Prof. Júnior Geo. Em seguida, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria dos Projetos de

Leis 300/2020, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “institui o Festival do Chambari de Paraíso do Tocantins como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins”; 301/2020, de autoria do Deputado Ivory de Lira, que “dá nome à Escola Estadual Padrão de Tempo Integral de Araguaína - TO, no Setor Maracanã”; 304/2020, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Reinaldo de Jesus Cisterna”; 307/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre considerar a Educação como atividade essencial no âmbito do Estado do Tocantins”; 308/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a isenção de ICMS para aquisição de armas de fogo aos agentes de segurança pública do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 312/2021, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “estabelece como essencial no Estado do Tocantins as atividades educacionais, escolares e afins”; 322/2021, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “proíbe farmácias e drogarias de exigirem o CPF do consumidor no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara sobre a concessão de descontos, no Estado, e dá outras providências”; 323/2021, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “institui o “Dia Estadual do Jalapão” e dá outras providências”; do Projeto de Lei 1/2021, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre o Licenciamento Ambiental no âmbito do Estado do Tocantins e adota outras providências”; do Projeto de Lei Complementar 2/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei Complementar 13, de 18 de julho de 1997 que dispõe sobre regulamentação das atividades de pesca, aquicultura, piscicultura, da proteção da fauna aquática e dá outras providências”; e da Mensagem de Veto 8/2021, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a publicidade das atas de reuniões dos Conselhos vinculados ao Poder Executivo Estadual e dá providências correlatas”. O Deputado Cleiton Cardoso foi nomeado relator dos Projetos de Leis 298/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, onde “estabelece que assegure aos servidores públicos estaduais com deficiência visual o direito de receber, mediante requerimento, contracheques e comprovantes de rendimentos confeccionados em braile, a fim de determinar que os comprovantes de rendimentos também sejam disponibilizados em outros formatos acessíveis”; 310/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “institui a obrigatoriedade de identificação completa das empresas sediadas no Estado de Tocantins que operam comércio virtual, no respectivo site, e a obrigatoriedade de manutenção de SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor nos dias úteis”; 313/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “institui o Programa Auxílio Catador, no âmbito do Poder Executivo Estadual, visando o incremento da renda dos catadores tocantinenses”; 318/2021, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “altera o nome da Escola Estadual do município de Ipeiras, para denominar-se Escola Estadual Ana de Souza Paiva”; do Projeto de Resolução 3/2021, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “altera o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins”; da Medida Provisória 1/2021, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e adota outras providências”; e das Mensagens de Vetos 1/2021, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a obrigatoriedade nas contratações da administração pública estadual, de

cláusula que exija o preenchimento pela contratada de determinado percentual de empregos para pessoas com deficiência na forma que menciona e dá outras providências”; 5/2021, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a obrigação dos editais de concursos públicos estabelecerem nas questões de suas provas a inclusão de percentual mínimo sobre História e Geografia do Tocantins”; e 10/2021, de autoria do Governador do Estado, que “institui o Código de Defesa do Empreendedor e dá outras providências”; e, ainda, foi renomeado relator dos Projetos de Leis 122/2020, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “dispõe sobre a implementação provisória de transporte complementar ao transporte público nas cidades do Tocantins que fornecem serviços de transporte coletivo, com o auxílio das vans escolares e de turismo como medida de urgência para evitar a propagação do Covid-19”; e 158/2020, de autoria do Deputado Gleydson Nato, que “cria o Projeto Alimentação Estudantil - PAE, destinado a ações de transferência de renda aos estudantes da rede pública estadual de ensino, configurando benefício complementar emergencial, em razão do Estado de Calamidade Pública em saúde decorrente da pandemia da Covid-19 e dá outras providências”. O Deputado Jorge Frederico foi nomeado relator dos Projetos de Leis 288/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Jovens Empresários e Empreendedores do Tocantins - AJEE-TO”; 297/2020, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º, da Lei Federal 10.826/2003”; 311/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “proíbe, no âmbito do Estado do Tocantins, a troca de medidores e padrões de energia como de dissimilares instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviços essenciais ao fornecimento de energia elétrica, sem requerimento ou a devida comunicação prévia ao consumidor”; 316/2021, de autoria da Deputada Amália Santana, que “institui Programa de Conscientização e Prevenção do Assédio Moral no Trabalho”; 321/2021, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento psicológico às gestantes, na rede pública de saúde no âmbito do Estado do Tocantins”; das Medidas Provisórias 27/2020, de autoria do Governador do Estado, que “altera o art. 1º-A da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica”; e 2/2021, de autoria do Governador do Estado, que “altera o §1º do art. 4º da Lei 3.014, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública e adota outras providências”; da Mensagem de Veto 3/2021, que decide vetar integralmente o Autógrafo de Lei 75, de 16 de dezembro de 2020; e, ainda, foi renomeado relator dos Projetos de Leis 147/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários, responsáveis e condutores de animais domésticos a recolherem os resíduos fecais dos mesmos em praças, parques e logradouros no âmbito do Estado do Tocantins”; e 251/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “institui o Programa de Distribuição de Aparelhos Auditivos no âmbito do Estado do Tocantins”. O Deputado Prof. Júnior Geo foi nomeado relator dos Projetos de Leis 286/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação da carteira de vacinação no

ato da matrícula ou rematrícula nas escolas públicas do Estado do Tocantins que oferecem ensino infantil, fundamental e médio, públicas e particulares, inclusive creches, e dá outras providências”; 299/2020, de autoria do Deputado Cleiton Cardoso, que “institui o “Passaporte Equestre” e dá outras providências”; 306/2021, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “dispõe sobre a criação, o manejo e a exposição de aves da Raça Mura, no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 314/2021, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Francisco Aires Gomes dos Santos”; 315/2021, de autoria da Deputada Amália Santana, que “estabelece diretrizes para priorização ao atendimento de mulheres vítimas de violência, necessitantes de cirurgia plástica reparadora, pelo Sistema Único de Saúde – SUS”; 320/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “determina o recebimento remoto de receitas médicas pelas farmácias e drogarias do Estado do Tocantins, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública em nosso território decorrente da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus - Covid-19”; 324/2021, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “institui o selo “Escola de Excelência” no Estado do Tocantins e dá outras providências”; do Projeto de Emenda Constitucional 4/2021, de autoria do Deputado Elenil da Penha, que “dá nova redação ao inciso XII, do artigo 33, da Constituição do Estado do Tocantins”; da Mensagem de Veto 7/2021, de autoria do Governador do Estado, que “estabelece horário especial e exclusivo para o atendimento dos consumidores maiores de 60 (sessenta) anos nos locais em que especifica, enquanto durar os efeitos do Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do Covid-19”; e, ainda, foi nomeado relator dos Projetos de Leis 125/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “dispõe sobre a criação de túneis de descontaminação, na forma que especifica”; 236/2020, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “concede o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Professor Dr. Pedro Albeirice da Rocha”; e 291/2020, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “dispõe sobre o Programa de Saúde da Mulher Privada de Liberdade”. A Deputada Cláudia Lelis foi nomeada relatora dos Projetos de Leis 309/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “institui o mês Janeiro Branco, dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental e dá outras providências”; e 317/2021, de autoria da Deputada Amália Santana, que “cria o “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância” visando à conscientização de crianças”; da Medida Provisória 26/2020, de autoria do Governador do Estado, que “prorroga o período de que trata o art. 9º da Lei 3.718, de novembro de 2020, que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins”; e das Mensagens de Veto 2/2021, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre o cancelamento ou suspensão de plano de telefonia, na vigência de contrato de permanência mínima, nos casos de furto ou roubo do aparelho ou chip celular e dá outras providências correlatas”; e 9/2021, de autoria do Governador do Estado, que “dispõe sobre a impossibilidade de cobrança de multas, juros e encargos do valor das mensalidades da rede privada de ensino durante o Estado de Calamidade Pública no Estado do Tocantins, em razão do novo Coronavírus - Co-

vid-19”; e, ainda, foi renomeada relatora dos Projetos de Leis 123/2020, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “institui a obrigatoriedade de adoção de barreira física transparente para diminuição do contágio de trabalhadores que atuam na portaria, recepção, cadastro e triagem das unidades públicas e privadas de saúde, durante e após o plano de contingência do Covid-19 no âmbito do Estado do Tocantins”; 149/2020, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, por meio dos sítios eletrônicos oficiais, da disponibilidade de leitos clínicos e leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, da rede SUS e rede conveniada, em hospitais de todas as regiões de saúde do Estado do Tocantins, enquanto persistir a pandemia de Covid-19”; e 7/2020, de autoria do Deputado Leo Barbosa, onde “determina que as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Tocantins, forneçam diploma em *braille* para os alunos com deficiência visual”. Logo após, o Senhor Presidente determinou o apensamento do Projeto de Lei 312/2021, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “estabelece como essencial no Estado do Tocantins as atividades educacionais, escolares e afins” ao Projeto de Lei 307/2021, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre considerar a educação como atividade essencial no âmbito do Estado do Tocantins”. Não havendo Devoluções de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 007/2021 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente no art. 55, inciso I, alínea “a”, RESOLVE, *ad referendum* da Mesa:

Art. 1º APROVAR o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2021, na forma do ANEXO 1, regulamentado pela Portaria STN/ME nº 375/2020 e Instrução Normativa nº 04/2017, de 1º de novembro de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º O relatório referido no artigo anterior será disponibilizado por meio eletrônico nos Diários Oficiais do Estado e da Assembleia Legislativa, e no Portal de Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janairo/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.248.821,45	11.462.538,93	11.384.367,84	11.502.632,65	8.204.923,85	10.451.930,40	6.554.429,16	9.762.556,91	12.163.801,95	15.653.444,80	13.868.393,23	9.876.753,06	132.134.594,23	0,00
Pessoal Ativo	11.248.821,45	11.462.538,93	11.384.367,84	11.502.632,65	8.204.923,85	10.451.930,40	6.554.429,16	9.762.556,91	10.682.554,56	14.108.978,95	12.436.259,75	8.331.898,50	126.131.892,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.423.547,27	9.633.509,77	9.553.741,57	9.859.351,63	8.204.923,85	9.314.895,20	5.524.260,86	6.402.714,28	9.465.196,21	9.790.049,30	10.721.648,48	6.814.346,04	104.708.184,46	0,00
Obrigações Patronais	1.825.274,18	1.829.029,16	1.830.626,27	1.643.281,02	0,00	1.137.035,20	1.030.168,30	3.359.842,63	1.217.358,35	4.318.929,65	1.714.611,27	1.517.552,46	21.423.708,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481.122,39	1.544.465,85	1.432.133,48	1.544.854,56	6.002.576,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.272,94	1.288.272,94	1.209.580,27	1.335.158,33	5.121.284,23	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.849,60	256.193,01	222.553,21	209.696,23	881.292,05	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	102.149,47	265.589,76	240.551,48	426.219,47	112.496,89	80.074,76	127.367,93	0,00	296.347,08	2.822.983,81	878.603,01	984.589,52	6.336.973,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	102.149,47	106.757,72	151.970,03	378.211,07	64.488,49	78.501,21	69.038,82	0,00	296.347,08	497.066,89	143.670,90	164.996,17	2.053.197,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	158.832,04	88.581,45	48.008,40	48.008,40	1.573,55	58.329,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.332,95	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.325.916,92	734.932,11	819.593,35	3.880.442,38	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.146.671,98	11.196.949,17	11.143.816,36	11.076.413,18	8.092.426,96	10.371.855,64	6.427.061,23	9.762.556,91	11.867.454,87	12.830.460,99	12.989.790,22	8.892.163,54	125.797.621,05	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR											% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	8.583.506.981,24											-		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º da CF) (IV)	2.099.752,53											-		
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (IV)	19.555.224,00											-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - (V) - (VI)	8.561.849.003,81											-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (III b)	125.797.621,05											1,47%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	151.544.727,37											1,77%		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	143.967.491,00											1,68%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	136.390.254,63											1,59%		
FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistema SIAFE.														

Notas explicativas:

- Nota 1: Foram incluídas nas competências janeiro a abril de 2021, despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas no valor de R\$ 6.002.576,28, e despesas não computadas referente a Receita Arrecada Benefícios Previdenciários Plano Financeiro no valor de R\$ 3.880.442,38, conforme relatórios emitidos pela SEFAZ/TO/IGEPREV/TO, distribuídas conforme abaixo:
- .11 R\$ 5.121.284,23 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS;
 - .12 R\$ 881.292,05 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS - incluídas na linha - PENSÕES;
 - .13 R\$ 3.880.442,38 DESPESAS NÃO COMPUTADAS - incluídas na linha - INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS;

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSÁUDE - fizeram um valor de R\$ 3.571.340,01, e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangendo pelo art.18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº894/12.

Nota 3: Em atendimento à Resolução TCE/TO nº 02/2019-Pleto, do dia 30/01/2019, foi excluído do somatório de Receitas que compõe a Receita Corrente Líquida o valor total de R\$ 731.894.340,69, referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

Nota 4: Em atendimento à Resolução TCE/TO nº 02/2019-Pleto, do dia 30/01/2019, foram excluídos do cálculo de Despesa com Pessoal, na linha Vencimento, Vantagens e outras Despesas Variáveis os valores referentes a:

- .4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte RS 22.729.075,88 na linha - 3.1.90.1.1.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - VENCIMENTOS E SALÁRIOS;
- .4.2 - Abono de Permanência RS 1.194.505,31 na linha - 3.1.90.11.07 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ABONO DE PERMANÊNCIA;
- .4.3 - 13 de Férias RS 1.912.091,28 na linha 3.1.90.11.45 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FÉRIAS ABONO CONSTITUCIONAL.

Nota 5: Na competência setembro de 2020 houve cancelamento de empenhos referentes ao aproveitamento de crédito junto ao INSS envolvendo competências anteriores a setembro 2020, em valor superior ao empenhado. O excedente foi excluído da competência agosto de 2020, na linha Obrigações Patronais:

- .5.1 - Obrigações Patronais Empenhadas em setembro de 2020 no valor de R\$ 2.106.685,65;
- .5.2 - Obrigações Patronais Empenhos Cancelados em setembro de 2020 no valor de R\$ 2.052.439,31;
- .5.3 - Obrigações Patronais Excluídas referente ao PLANSÁUDE, em setembro de 2020 no valor de R\$ 258.287,13;
- .5.4 - Excedente excluído na competência agosto de 2020, para fins de apuração no valor de R\$ 204.040,79, resultante da equação (+ R\$2.106.685,65 - R\$ 2.052.439,31 - R\$ 258.287,13), na linha Obrigações Patronais.

Nota 6: Foram incluídas em dezembro de 2020 Despesas não Empenhadas por insuficiência orçamentária, reconhecidas patrimonialmente de acordo com o regime contábil da competência no valor total de R\$ 19.305.655,03, com dados extraídos do Relatório Passivos Patrimoniais - (Resultado Primário) - Mês a Mês (UG) - 2020, do sistema SIAFETO, conforme abaixo:

- .6.1 R\$ 11.162.036,54 incluídas na linha 3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - VENCIMENTOS E SALÁRIOS;
- .6.2 R\$ 1.586.758,21 incluídas na linha 3.1.90.11.43 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - 13º SALÁRIO; TOTAL DE VENCIMENTOS - 12.668.794,75;
- .6.3 R\$ 2.970.845,68 incluídas na linha 3.1.91.13.01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - ATIVO CIVIL - IGEPEV;
- .6.4 R\$ 895.153,22 incluídas na linha 3.1.90.13.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS;
- .6.5 R\$ 3.746,88 incluídas na linha 3.1.90.13.40 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ENCARGOS - PESSOAL REQ. OUTROS ENTES RPPS;
- .6.6 R\$ 17.927,26 incluídas na linha 3.1.90.13.99 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS;
- .6.7 R\$ 2.749.187,24 incluídas na linha 3.1.91.13.03 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PLANSÁUDE - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL; TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - 6.636.860,28.

Nota 7: Foram excluídas das Despesas Empenhadas no período de janeiro a abril de 2021 R\$ 18.897.775,82, reconhecidas patrimonialmente, computadas em dezembro de 2020, conforme Nota 6, com dados extraídos do Relatório Passivos Patrimoniais - (Resultado Primário) - Mês a Mês (UG) - 2021, do sistema SIAFETO, conforme abaixo:

- .7.1 R\$ 12.668.794,75 excluídas na linha - VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS;
- .7.2 R\$ 6.228.981,07 excluídas na linha - OBRIGAÇÕES PATRONAIS;

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2020			2020			2021			
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre			
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP	
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
	1,77	1,66	0,00	0,00	1,77	1,47	-	1,77	1,47

Palmas, Tocantins, 24 de maio de 2021.

Daniilo Silva Gonçalves
Coordenador de Contabilidade
CRC - TO 002606/O-8

Lucimar Bernardes Prestes
Diretor de Área
Orçamentária Financeira e Contábil

Gilberto Dias Correa
Diretor de Auditoria e
Controle Interno

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PCdoB)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Léo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)